



= LEI Nº 995 =

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAFLORES, por seus representantes aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, para reforço de Dotações do Orçamento Vigente, abaixo relacionadas:

2- PREFEITURA MUNICIPAL

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

0307020201 - Manutenção das Atividades do Gabinete	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	200.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	2.000.000,00
0307021202 - Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	2.270.000,00
0307031204 - Manutenção Ajuda Financeira Entidades	
3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....	75.000,00
1582492210 - Manutenção Contribuições Previdenciárias	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	2.000.000,00
1582495213 - Manutenção Prov. Pensão Alimentos	
3.2.5.1 - Inativos.....	1.180.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas.....	265.000,00

2.2- Serviço de Adm. Financeira

0308032202 - Manutenção Setor de Contabilidade	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	2.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	340.000,00

2.3- Serviço de Educação e Cultura



-...continuação - Lei nº 995 -

0841185201 - Manutenção de Creches	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	1.715.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	100.000,00
0841190203 - Manutenção Pré-Escolar Municipal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	1.400.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	100.000,00
0842188204 - Manutenção Atividades Ensino Fundamental	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	3.730.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	100.000,00

2.4- Serviço de Obras e Urbanismo

0307025201 - Rest. de Prédios Públicos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	200.000,00
0842188102 - Const. Rest. de Prédios Escolares	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	2.000.000,00
1007021204 - Manutenção das Atividades Serv. Obras e Urbanismo	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	1.900.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	500.000,00
1060325206 - Manutenção da Limpeza Pública	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	1.600.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	200.000,00
1060326207 - Manutenção do Cemitério Público	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	75.000,00
1060328209 - Manutenção Praças/Parques/Jardins	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	900.000,00
1691575106 - Pav. Calçamento Vias Urbanas	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	50.000,00
1691575211 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	2.000.000,00

2.5 - Serviço Saúde e Assit. Social

1375428201 - Manutenção Postos Médicos / Odontológicos	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	1.500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	100.000,00
1581486208 - Aux. Indigentes / Desvalidos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

—...continuação Lei nº 995 —

2.6 - S E M E R

1688534201 - Manutenção Atividades Setor de Estradas

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....2.270.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....2.000.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....100.000,00

T O T A L.....33.170.000,00

Art. 2º - Para atender o que dispõe no artigo 1º desta Lei, se rão utilizados os recursos do excesso de arrecadação apurados mês a mês no corrente exercício, até o limite de CR\$-33.170.000,00-(Trinta e treis Milhões, cento e setenta mil cruzeiros reais), tudo nos termos do ítem I do parágrafo 1º e parágrafo 3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 21 de dezembro de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


João Antonio Bilheiro
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro Reg. de Leis N°03

às fls. 39.vº; 40.vº

Mirai, 21 de Dezembro 1993